



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA 028, AO ART. 148 DO PLC 19/2019

Substitui-se, no *caput*, o número “12 (doze)” pelo seguinte:

“15 (quinze)”

Adicionam-se os incisos X, XI e XII, com a seguinte redação:

“X – 1 (um) representante da Associação das Vilas de Contagem (Avic);

XI – 1 (um) representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Subsede de Contagem (SindUTE Contagem)

XII – 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Minas Gerais (IAB-MG).”

Adequam-se os demais dispositivos e anexos desta lei.

Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação:

A composição inicial conta com a participação quase exclusiva de órgãos governamentais e patronais na Comissão. Propõe-se assegurar maior participação de entidades populares – representação de Vilas, dos trabalhadores do ensino e de profissionais em arquitetura e urbanismo –, para que as decisões sobre a Cidade melhor considerem a realidade, os anseios e a voz de setores sociais mais amplos.

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os proponentes, confiantes em que os nobres vereadores compreenderão os motivos e a solução apresentados nesta emenda substitutiva e aditiva, pedem a sua aprovação com vistas a aprimorar o conteúdo e a forma do PLC 19/2019, conforme a realidade municipal e os interesses da população.

Sala das Reuniões, Câmara Municipal de Contagem, 19 de novembro de 2019,

Dr. Rubens Campos (vereador)

MUP vereador
Dr. Rubens campos

Compromisso com a saúde, a educação e a vida!